

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 2251



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	5
Resoluções	18
Atos Administrativos	23
Notificações	23
Licitações e Contratos	27
Aviso de Licitação	27
Extratos	27
Editais	28
Chamamento Público	28
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	35
Comunicados	35
Audiências Públicas	35



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 580, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Altera, revoga e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 551, de 19 de junho de 2024.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 551, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Itupeva, dos órgãos da Prefeitura Municipal e do quadro de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

II -

(revogado)

IX - Corregedoria da Guarda Civil Municipal. (AC)

Art. 35. Compete aos integrantes da Procuradoria Geral do Município:

I - representar judicialmente ou extrajudicialmente o Município e a administração direta e indireta em qualquer juízo, instância ou tribunal nos feitos judiciais de origem civil, nos feitos de natureza expropriatória, fiscal ou financeiro-tributária, além daqueles pertinentes ao patrimônio imobiliário municipal e a ações processadas perante a justiça do trabalho.

XXIV - emitir pareceres sobre a legalidade da inscrição dos débitos da dívida ativa, quando demandado pela Secretaria da Fazenda; (AC)

XXV - adotar mecanismos que promovam maior eficiência e celeridade nas demandas de execução fiscal; (AC)

Lei Complementar nº 580/2026 02

XXVI - proceder as cobranças administrativas da dívida ativa relativas às ações judiciais, visando redução das ações ajuizadas; (AC)

XXVII - requisitar atualizações e capacitações destinadas às defesas e cobranças judiciais, aprimorando o desempenho e eficiência das atividades da Procuradoria

Geral; (AC)

XXVIII - definir, previamente, a forma de cumprimento de decisões judiciais; (AC)

XXIX - propor a extensão administrativa da eficácia de decisões judiciais reiteradas; (AC)

XXX - promover a uniformização da jurisprudência administrativa; (AC)

XXXI - manifestar-se previamente à formalização dos contratos administrativos afetos à procuradoria. (AC)

Art. 35-A. Fica autorizada a não interposição de recurso, ouvido o Procurador Geral, quando: (AC)

I - a decisão estiver fundada em entendimento constante em súmula de tribunal superior ou em decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade; (AC)

II - o entendimento estiver coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo, consolidada em parecer ou súmula administrativa; (AC)

III - tratar-se de questão constitucional, quando o acórdão proferido estiver em conformidade com entendimento do Supremo Tribunal Federal exarado no regime de repercussão geral; (AC)

IV - o acórdão estiver em conformidade com entendimento do Supremo Tribunal Federal ou Superior Tribunal de Justiça exarado no regime de julgamento de recurso repetitivo; (AC)

Art. 35-B. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a celebrar acordos judiciais, sempre que demonstrada a vantagem econômica, a conveniência administrativa ou a redução de riscos para o Município, observado o interesse público e as disposições legais aplicáveis. (AC)

Lei Complementar nº 580/2026 03

Parágrafo único. Os acordos de que trata o caput deverão ser previamente fundamentados em parecer jurídico da Procuradoria, que deverá indicar a conveniência e oportunidade da medida, e dependerá de autorização da Secretaria da Fazenda. (AC)

Art. 45. Os honorários advocatícios, nas causas em que for parte o município de Itupeva, são devidos à Procuradoria Geral do Município, nos termos do §19 do artigo 85 do Código de Processo Civil, instituído pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e serão recolhidos e contabilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, para fins de rateio equânime aos integrantes efetivos da advocacia pública discriminados no § 1º do art. 20.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará mensalmente à Procuradoria Geral do Município, o valor do saldo bancário da conta de honorários sucumbenciais, e o montante arrecadado a título de honorários no mês imediatamente anterior, assegurando acesso ao Procurador Geral a qualquer tempo.

§ 4º Faz jus ao recebimento de honorários os titulares de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, quando estiverem:



- I - em gozo de férias regulamentares; (AC)*
 - II - afastado por motivo de licença para tratamento de saúde ou por acidente do trabalho; (AC)*
 - III - afastado por motivo de licença gestação, lactação ou adoção; (AC)*
 - IV - afastado por motivo de licença paternidade; (AC)*
 - V - afastado por motivo de doença em pessoa da família até o limite de 90 (noventa) dias; (AC)*
 - VI - em licença para aperfeiçoamento profissional, desde que de interesse da Administração, limitada ao período de 90 (noventa) dias; (AC)*
 - VII - afastado em razão de convocação judicial, júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei; (AC)*
- Lei Complementar nº 580/2026 04
- VIII - em exercício de cargo de provimento em comissão no município; (AC)*
 - IX - aposentado; (AC)*
 - X - em gozo de licença gala; (AC)*
 - XI - em gozo de licença prêmio; (AC)*
 - XII - afastado em decorrência do falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos; (AC)*
 - XIII - em caso de falecimento do titular será assegurada a distribuição aos herdeiros, cônjuge ou companheiro que tiverem direito a pensão por morte no RPPS- Regime Próprio de Previdência Social do Município, da cota-parte que lhe seria devida, pelo período de 5(cinco) anos. (AC)*

§ 6º

I - os honorários sucumbenciais no estágio probatório, corresponderão a 50% (cinquenta por cento) de uma cota-parte após o primeiro ano de efetivo exercício, crescente na proporção de 25 (vinte e cinco) pontos percentuais após completar cada um dos 2 (dois) anos subsequentes. (AC)

§ 7º Os valores a título de honorários advocatícios somados à remuneração não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 12. A verba honorária sucumbencial percebida pelos advogados públicos do Município será considerada, para todos os fins, no cálculo e no pagamento do décimo terceiro salário e das férias, incluído o terço constitucional, devendo ser pagas: (AC)

I - no décimo terceiro salário, proporcionalmente aos meses de percepção, com inclusão na base de cálculo da gratificação natalina, observado o período aquisitivo correspondente; (AC)

Lei Complementar nº 580/2026 05

II - nas férias, com inclusão no valor das férias e no respectivo terço constitucional, proporcionalmente ao período aquisitivo, quando houver percepção da verba no período de referência; (AC)

III - a integração prevista no caput observará a média aritmética dos valores efetivamente distribuídos ao beneficiário a título de honorários sucumbenciais no período aquisitivo correspondente, na forma de

regulamento. (AC)

§ 13. Não terá direito ao rateio de honorários, o titular de que trata o caput deste artigo, que incorrer, e enquanto perdurar, as seguintes situações: (AC)

I - licença para atividade política, ainda que remunerada; (AC)

II - exercício de mandato eletivo; (AC)

III - licença para tratamento de interesses particulares superior a 90(noventa) dias; (AC)

IV - na perda do cargo público por exoneração, demissão, ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida; (AC)

V - no desligamento em razão de penalidade em processo administrativo onde lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, cessando o recebimento dos honorários a partir da publicação da decisão que resultar em seu desligamento. (AC)

§ 14. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios referido no § 7º, as parcelas de caráter indenizatório. (AC)

.....
....." (NR)

Art. 2º O anexo I da Lei Complementar nº 551/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" 1 -

.....
.....

1.3.1 - (revogado)

.....
.....

Lei Complementar nº 580/2026 06

1.12 - Corregedoria da Guarda Civil Municipal (AC)

.....
....." (NR)

Art. 3º O anexo V da Lei Complementar nº 551/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

.....

CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Coordenar a elaboração e a execução das atividades de sua área de competência, coordenando a Corregedoria da Guarda Civil Municipal visando ao cumprimento das metas de governo;

Prestar assessoramento ao Controlador Geral do Município em assuntos de sua área de competência;

Executar as competências e atribuições previstas nesta lei, bem como aquelas que forem delegadas ou determinadas pelas autoridades hierarquicamente superiores, inclusive as de representação;

Participar de organismos interinstitucionais, conselhos e demais órgãos colegiados da sua área de atuação e competência;

Administrar com o dever de cuidado e zelo o patrimônio - imobiliário e mobiliário - alocado à Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

Gerir os servidores lotados na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, zelando pela responsabilidade orçamentária e financeira;



Executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

.....
” (NR)

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, se necessário e no que couber, expedir regulamentação destinada à execução desta Lei Complementar.

Lei Complementar nº 580/2026 07

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 30 de abril de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CAMILA POLO NAVARRO CUNHA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Portarias

PORTARIA 4.667, DE 29 DE ABRIL DE 2026

EXONERA a pedido JOSÉ NILSON DE ARAUJO, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, **JOSÉ NILSON DE ARAUJO**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 04 de maio de 2026.

Artigo 2º - **DECLARA** vago o cargo de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.665, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Reduz a jornada de trabalho do servidor MARCELO PIRES TEIXEIRA, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente de Políticas

Sociais - Assistente Técnico em Enfermagem.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **REDUZIDA** em 20% (vinte por cento), a jornada de trabalho semanal do servidor MARCELO PIRES TEIXEIRA, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Assistente Técnico em Enfermagem., nos termos da Lei Complementar nº 564/2025, Decreto nº 3.929/2025, conforme processo administrativo nº 2897/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.664, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Reduz a jornada de trabalho do servidor RENAN RICARDO DE LIMA, lotada junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Posturas.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **REDUZIDA** em 8% (oito por cento), a jornada de trabalho semanal do servidor RENAN RICARDO DE LIMA, lotada junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo público de Agente de Gestão -Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Posturas, nos termos da Lei Complementar nº 564/2025, Decreto nº 3.929/2025, conforme processo administrativo nº 17414/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.629, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Concede a servidora ZAIDE APARECIDA LACERDA VIANA SOGUMO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, Licença Gestante de 162 (cento e sessenta e dois) dias.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas



pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a **Zaide Aparecida Lacerda Viana Sogumo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, Licença Gestante de 162 (cento e sessenta e dois) dias, a partir de 17 de abril a 25 de setembro de 2026, de acordo com a Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 6589/2026 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.634, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Concede a **MARIA ANGÉLICA DE SOUZA ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, LICENÇA PARA CASAMENTO.

RAFAEL CARBONARI BATISTA, Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1514, de 01 de setembro de 2000, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a **MARIA ANGÉLICA DE SOUZA ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, **LICENÇA PARA CASAMENTO** de 07 (sete) dias, no período de 30 de maio a 05 de junho de 2026, conforme o processo administrativo nº 6785/2026 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.660, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2023, para admissão no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, conforme Edital nº 81/2026 e Processo Administrativo nº 7877/2025, classificada na 120ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. IRIS JOYCE DA SILVA GUEIROS SOARES, para ocupar o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.658, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2023, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais – Assistente de Alunos, conforme Edital nº 104/2026 e Processo Administrativo nº 2708/2026, classificada na 70ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MERCIA ARAUJO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Agente de Políticas Sociais – Assistente de Alunos, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe B, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P.04 (quatro), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.657, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2023, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais – Assistente de Alunos, conforme Edital nº 51/2026 e Processo Administrativo nº 10400/2025, classificada na 66ª colocação;

**RESOLVE:**

NOMEAR a **Sra. ALESSANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, para ocupar o cargo de Agente de Políticas Sociais – Assistente de Alunos, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe B, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P.04 (quatro), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.656, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2023, para admissão no cargo de ANALISTA JURÍDICO, conforme edital nº 19/2026 e Processo Administrativo nº 3472/2026, classificado na 19ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o **Sr. HALLAF ANDRADE DE COUTO**, para ocupar o cargo de ANALISTA JURÍDICO, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Procuradoria Geral do Município, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Procuradoria Geral do Município, a partir de 04 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.663, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2023, para admissão no cargo de Médico - Alergologista, conforme Edital nº 694/2025 e Processo Administrativo nº 9906/2025, classificada na 2ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a **Sra. BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA CASARETTI**, para ocupar o cargo de MÉDICO - ALERGOLOGISTA, provimento efetivo Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe k, Nível de Capacitação II, padrão de vencimentos P70 (setenta), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de maio de 2026.

FICA concedido o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10128/21.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.661, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2022, para admissão no cargo de Assistente Social, conforme Edital nº 71/2026 e Processo Administrativo nº 2234/2026, classificada na 22ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a **Sra. LUANA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Assistente Social, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 06 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.687, DE 04 DE MAIO DE 2026

EXONERA a pedido **ALINE FERNANDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MORAIS** ocupante da função de Professor de



Educação Infantil – PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **ALINE FERNANDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MORAIS**, ocupante da função de Professor de Educação Infantil – PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.686, DE 04 DE MAIO DE 2026

EXONERA a pedido ONILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica -Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir da presente data, o servidor **ONILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.473, DE 31 DE MARÇO DE 2026

EXONERA a pedido ELINAISE LIMEIRA DAS FLORES DE SANTANA ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 02 de abril de 2026, a servidora **ELINAISE LIMEIRA DAS FLORES DE SANTANA**, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.651, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 01 de maio de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **CAMILA DE SOUZA SANTOS**, admitida para a função de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.035, de 06 maio de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.650, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 01 de maio de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **JACILANE VITURINO DA SILVA PAES**, admitida para a função de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme



Portaria nº 3.034, de 06 maio de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.649, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 01 de maio de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **LORYE REGINA MARTINS GARCIA** admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.033, de 06 maio de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.648, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 01 de maio de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **VANESSA APARECIDA DA SILVA GOLFRE**, admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.032, de 06 maio de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as

demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.647, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 01 de maio de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **VALERIA RODRIGUES DA SILVA FARIA**, admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.030, de 06 maio de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.646, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 01 de maio de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **DANIELA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.029, de 06 maio de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de



sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.645, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 01 de maio de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **ANA CLAUDIA DOS SANTOS VIEIRA FRANÇA**, admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.028, de 06 maio de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.644, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 01 de maio de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **SILVANA DE ALMEIDA SILVA**, admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.027, de 06 maio de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e

oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.643, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 01 de maio de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **SIMONE BARRETO DE SOUZA MATOS**, admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.026, de 06 maio de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.642, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 01 de maio de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **CRISTIANE LENTINI**, admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.025, de 06 maio de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal



Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.641, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 01 de maio de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA SANTANA**, admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.024, de 06 maio de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.640, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 01 de maio de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **MARLEIDE PEREIRA DA SILVA**, admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.036, de 06 maio de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.639, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 01 de maio de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **ZENILDA DE SOUZA SILVA**, admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.023, de 06 maio de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.685, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **THALES MARTINS CAVALCANTE**, matrícula 8457, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 19/04/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal



Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.684, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **JOÃO CLAUDIO ZAMBOIM JUNIOR**, matrícula 8456, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 19/04/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura - Condutor de Veículos de Urgência, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.683, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **FATIMA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 8452, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 17/04/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de

Professor de Educação Básica - Educação Infantil, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.682, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **MARIANA VASCONCELOS ALBERTI**, matrícula 8448, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 17/04/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Médico - Psiquiatra Infantil, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.681, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **ANA LUIZA BARBIERE BONATELLI ESCALIANTE**, matrícula 8447, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 17/04/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Médico - Ginecologista e Obstetra, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.680, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **AGUINALDO PRATES**, matrícula 8446, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 13/04/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura - Condutor de Veículos de Urgência, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.679, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas

de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **LILIANE ANTUNES DE MELO**, matrícula 8444, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 10/04/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura - Desenhista Projetista, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.678, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **RONALDO BISPO DOS SANTOS**, matrícula 8443, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 10/04/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Saúde Bucal, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.677, DE 30 DE ABRIL DE 2026



Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **MAYRA PERARO JORGE CALIMAN**, matrícula 8442, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 04/04/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Médico - Pneumologista, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.676, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **MARCELO GASQUE FURTADO**, matrícula 8439, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 03/04/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Filosofia, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.675, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **KARIN ZINTL GIMENES**, matrícula 8402, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 22/03/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.674, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **HIDYLA CANDIDA DE SOUZA DAMASCENO**, matrícula 8401, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 22/03/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de



servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.670, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação de Comissão de Avaliações de Estágio Probatório.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

Artigo 1º - Ficam constituídas as Comissões de Avaliações de Estágio Probatório, referente aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - As Comissões serão compostas pelos seguintes representantes abaixo relacionados em conjunto com as respectivas chefias imediatas:

CRAS MONTE SERRAT

Lucineide Rosa Muniz- Matrícula - 8176

José Carlos Cordeiro - Matrícula- 7064 -

CRAS PARQUE DAS HORTÊNSIAS

Michele Cristina Garone dos Reis - Matrícula - 8175

Samara de Andrade Mattos - Matrícula- 7438

CREAS

Henrique Peron - Matrícula - 7063

Fernanda Aparecida Silva - Matrícula - 8285

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO

Fabiana Cristina Pedroso Micheletto - Matrícula - 7079

Susan Amaral Paiva - Matrícula - 7064

EQUIPE VOLANTE

Caroline Espeleta Palamarczuk Rocha - Matrícula - 3675

Susan Amaral Paiva - Matrícula - 7064

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anderson Carlos do Nascimento - Matrícula - 8137

Karina Calcionari Aguiar- Matrícula - 7081

Artigo 3º - Os serviços prestados pelas Comissões ora constituídas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.668, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Criação de uma comissão de Avaliação

de Estágio Probatório.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

Artigo 1º - Ficam constituídas as Comissões de Avaliações de Estágio Probatório, referente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - As comissões serão compostas pelos representantes abaixo relacionados:

CEMEB VEREADOR EDICARLOS CANDIANI LUNA

Neide das Neves Machado Zimmer - Matrícula - 1008

Eliane Michelin - Matrícula - 1822

Maricélia Veloso Costa Miranda - Matrícula- 3055

CEMEB APARECIDA PICKLES OLIVEIRA

Thaís Nussio Pagnan Pusch - Matrícula - 2186

Fernanda Aparecida Carvalho Luiz- Matrícula- 1912

Valéria Cristina Koyama Rodrigues Faria- Matrícula - 532

CEMEB PROFESSORA ELIZABETH OLIVEIRA RODRIGUES

Talita Oliveira Paiva - Matrícula - 3012

Graziela Bernardo - Matrícula - 3437

Eduardo Avanzzi - Matrícula - 7378

CEMEB MADRE PAULINA

Ana Carolina de Almeida Bocalon - Matrícula - 2596

Cleonice Rocha - Matrícula - 3698

Maria Madalena da Silva - Matrícula - 1508

CEMEB PROFESSORA THERESA ANGELINA LOURENÇON

Nivea Samyra Giarolla dos Santos - Matrícula - 4979

Talita Silva Joia Oliveira - Matrícula - 4919

Mary Luci Aparecido de Camargo - Matrícula - 4669

CEMEB VEREADOR LAERTE RETONDO

Fabio Alexandre Basilio - Matrícula - 4868

Micheli Aparecida de Souza Maia - Matrícula - 3689

Mariana da Cruz Pereira - Matrícula - 4326

CEMEB JOSÉ PATRIGNANI

Viviane Almeida Bocalon- Matrícula - 1503

Katia Salle Brambila - Matrícula - 2598

Maria Regina Miliani - Matrícula - 3457

CEMEB CÁSSIO BUSSAB

José Eustáquio de Almeida - Matrícula - 2401

Danielle Francisca de Godoy Carvalho Pécora - Matrícula - 3411

Bárbara Cristina Hernandes Folador - Matrícula - 4628

CEMEB CLEUSA MARCHI BARBI

Géssica Rinaldi de Oliveira - Matrícula - 4912

Crislaine Cristina da Silva Abreu - Matrícula - 3945

Katherine Castello Bertolini - Matrícula - 2767

CEMEB CATHARINA REINHOLZ SABÓ

Lúcia Helena Di Fabile Grapéia - Matrícula - 4677

Leo Vinícius Borges Pires - Matrícula - 7998

Jordani Bruna Mancini - Matrícula - 2599

CEMEB MARIA JOSÉ DE MELO

Amanda Rissi Lupinacci - Matrícula - 2558

Sadina Maria Soares Ramos - Matrícula - 7930

Evanda Elisa Ferreira dos Santos Lima - Matrícula - 3162

CEMEB VICTÓRIA COMODO RAYMUNDO FERNANDES



Ana Carolina Rodrigues Brajon - Matrícula - 3595
Alessandra Bolsoni Ferreira Vaz - Matrícula - 1393
Kelli Garcia do Nascimento - Matrícula - 3322

CEMEB MÁRIO COVAS

Francisco Luciano Laurentino de Souza - Matrícula - 6900

Lucilene Machado - Matrícula - 1467
Deolinda José dos Santos - Matrícula - 1513

CEMEB JOSÉ LEME DO PRADO FILHO

Elaine Rossini Atoatte - Matrícula - 740
Cleoneide Santos Reis Barbosa - Matrícula - 3468
Leonardo Henrique dos Santos - Matrícula - 3002

CEMEB MONTEIRO LOBATO

Lucimara Delvecchio Celani - Matrícula - 2157
Elisângela de Lima Franco - Matrícula - 3667
Doris Komatsu Varanda Lima - Matrícula - 663

CEMEB JOSÉ EGÍDIO

Michelle de Oliveira Lino Ferreira - Matrícula - 6582
Rosilene Marconato Tavares - Matrícula - 3048
Andreia Aparecida de Godoi Melo - Matrícula - 1710

CEMEB MARISA BASTON OLIVEIRA

Juliana Oliva Ferreira dos Santos - Matrícula - 2610
Julieta Cristina Baclan Gardiano - Matrícula - 6581
Lilian Fernanda Tomasetti - Matrícula - 2146

CEMEB CATARINA MOLONHOLE PESSINI

Célia Aparecida Farali Pereira - Matrícula - 1312
Juliana de Lima Farias - Matrícula - 7245
Karen Carolina do Nascimento Castro - Matrícula - 3541

CEMEB VIRGINIA TOSI POLI

Ivana Zorzi Botelho Macanhan - Matrícula - 2070
Adriana Palopi Maia - Matrícula - 2169
Érika Fernanda Spina - Matrícula - 2235

CEMEB IRACEMA PESSINI RAYMUNDO

Fabiana Aparecida Marchi - Matrícula - 2710
Gleisy Susany Berlofa - Matrícula - 6995
Iara Caetano Galhardi da Silva - Matrícula - 1957

CEMEB IOLANDA FELIPE CARLOS

Lucélia de Almeida - Matrícula - 1877
Alberto Brombini da Silva - Matrícula - 5038
Sonia de Fátima dos Santos - Matrícula - 4791

CEMEB NOSSA SENHORA DE LOURDES

Heloisa Amorim de Souza - Matrícula - 1327
Priscila Juliete Camargo Pereira - Matrícula - 4480
Jenifer Santos Martins - Matrícula - 7213

CEMEB NEIDE MARIA VIGUETTI CHECHINATO

Renata Roncoletta - Matrícula - 2259
Rosimar do Carmo Rodrigues - Matrícula - 1833
Daiane Pereira Guimarães - Matrícula - 4639

CEMEB JOSÉ DE OLIVEIRA

Daniel Francisco Gava - Matrícula - 3213
Girleene Nery dos Santos Barboza - Matrícula - 3323
Leticia Milene de Carvalho Silva - Matrícula - 8128

CEMEB PROFESSORA MARIA STELA SALES IZZO

Fábio José Correia - Matrícula - 3216
Pedro José Perez - Matrícula - 3315
Rita de Cássia Penteado Silva - Matrícula - 1820

CEMEB PROFESSORA NILMA ERNESTA**CORTELLAZZI TARTALHA**

Denise Zago Negrão de Oliveira - Matrícula - 6379
Suzi Karine de Carvalho Silva - Matrícula - 1981
Maria Cláudia Caliman - Matrícula - 3235

CEMEB CONCEIÇÃO FEROLDI POLLI

Renata Perdigão - Matrícula - 5055
Aline Mayumi Higa Pavesi - Matrícula - 6751
Rosimar Ferreira da Silva - Matrícula - 7006

CEMEB PÁSCOA

Josefa Marques de Sousa - Matrícula - 2037
Maria Aparecida Silva Farali - Matrícula - 2219
Viviane da Cruz Ibiapino Silva - Matrícula - 2465

CEMEB PROFESSOR EDSON EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Deusdeque Xavier - Matrícula - 6206
Michele Ferreira Cabral - Matrícula - 2667
Marcia Feros Gallego - Matrícula - 667

CEMEB RENATO FOGA

Kátia Franco Bossonaro - Matrícula - 1881
Andréa Lacerda de Moraes Costa - Matrícula - 6577
Renata Caudaglio Copette Rodrigues - Matrícula - 4441

CEMEB GUANABARA

Claudia Regina Almeida de Araujo - Matrícula - 2683
Vera Lúcia da Silva - Matrícula - 4744
Graziella Almeida D'Andretta - Matrícula - 3506

CEMEB JACOB VICTOR LEVIS

Adriana Pereira da Silva Cardoso - Matrícula - 4854
Ana Carolina Turini - Matrícula - 7996
Álvaro Alberto Nogueira da Silva - Matrícula - 7169

AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFESSORA MARIA ELISA ORLANDI

Katherine Castello Bertolini - Matrícula - 2767
Juliana Paula Tristão - Matrícula - 4354
Denys Brandão - Matrícula - 3387

BARRAÇÃO DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO

Leandro de Queiroz Martins - Matrícula - 2625
André Mariano Martins Castro - Matrícula - 764
Loremir Carlos Zimmer - Matrícula - 2307

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Joselina Barbosa de Moraes - Matrícula - 3269
Sheila Cristina Missi Teles - Matrícula - 2702
Marcia Aparecida Leite Nacandacare - Matrícula - 1950

Artigo 3º - Os serviços prestados pelas Comissões ora constituídas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA**Secretário Municipal de Gestão Pública**

PORTARIA Nº 4.671, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Criação de uma comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliações de Estágio Probatório, referente a Secretaria Municipal de



Esportes, Lazer e Cultura.

Artigo 2º - A comissão será composta pelos seguintes representantes abaixo relacionados:

Eliana Iiguezli Folgosi - Matrícula - 600

Claudio José Siani Batista - Matrícula- 2270

Alessandra Gilioli - Matrícula- 3207

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão considerados relevante ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.638, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Criação de uma comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

Artigo 1º - Ficam constituídas as Comissões de Avaliações de Estágio Probatório, referente aos Departamentos da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2º - As comissões serão compostas pelos seguintes representantes abaixo relacionados:

SECRETARIA DA FAZENDA

Aline Frizzi Alves - Matrícula - 8060

Naathyel Khaue Terra dos Santos - Matrícula- 8322

Claudio Aguilar Brentan - Matrícula- 7039

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Gean Carlos Alves Lima - Matrícula - 7307

Lorrane Oliveira Silva - Matrícula- 7110

Aline Frizzi Alves - Matrícula - 8060

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO E TRIBUTOS

Marcelo da Silva Tavares - Matrícula - 1016

Lair Aparecida Maia Guimarães - Matrícula - 7038

Renan Ricardo de Lima - Matrícula - 6811

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Valéria Albino Pereira Gomes - Matrícula - 6778

Claudio Aguilar Brentan - Matrícula - 7039

Lorrane Oliveira Silva - Matrícula - 7110

DEPARTAMENTO DE RECEITAS E TRIBUTOS

Vicente Edmerkis Borriero - Matrícula - 2985

Aline Frizzi Alves - Matrícula - 8060

Marcelo da Silva Tavares - Matrícula - 1016

DEPARTAMENTO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Adriana Aparecida Ribeiro Lobato - Matrícula - 6471

Gersey Mussato - Matrícula - 8061

Marcelo da Silva Tavares - Matrícula - 1016

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Lizandra Roseira - Matrícula - 6823

Gersey Mussato - Matrícula - 8061

Renan Ricardo de Lima - Matrícula - 6811

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

Caroliny Paixão Rodrigues Francisco - Matrícula - 6473

Gersey Mussato - Matrícula - 8061

Lair Aparecida Maia Guimarães - Matrícula - 7038

Artigo 3º - Os serviços prestados pelas Comissões ora constituídas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública



Resoluções

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO SME Nº 06 de 06 de maio de 2026**

Disciplina a oferta aos Professores de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Itupeva, do segmento PEB I – Ensino Fundamental, para fins de atribuição de classes em substituição, durante o ano letivo de 2026, em caráter excepcional, para a unidade escolar CEMEB Prof. Edson Eduardo Ramos da Silva.

A Prof.^a Monica Oliveira da Silva, Secretária Municipal de Educação do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL CEMEB PROF. EDSON EDUARDO RAMOS DA SILVA**

Art. 1º A atuação do docente em classe de substituição, em caráter excepcional, no CEMEB Prof. Edson Eduardo Ramos da Silva, visa ao atendimento de demanda específica, sendo válida exclusivamente para o ano letivo de 2026.

Art. 2º Para participar deste processo excepcional de atribuição de classes em substituição, o docente deverá atender aos seguintes critérios:

- I – ter sede de origem estabelecida no ano de 2026;
- II – não se encontrar, no momento da inscrição e da atribuição, em gozo ou licença ou afastamento incompatível com o exercício regular da função;
- III – não apresentar, no momento da inscrição, restrição funcional ou limitação laboral incompatível com o exercício das atribuições da função docente em regime de tempo integral;
- IV – não responder a processo administrativo disciplinar que tenha por objeto infração incompatível com o exercício da função docente ou que possa comprometer a regular assunção da classe;
- V – não possuir acúmulo de jornada docente, ainda que regular, nas esferas municipal, estadual ou federal;

Secretaria Municipal de Educação
Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP
CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

VI – não estar atuando no Programa Acelera.

Art. 3º É vedada a participação neste processo de atribuição, em caráter de substituição, aos docentes que:

I – não estejam em efetivo exercício;

II – não tenham concluído o estágio probatório;

III – estejam designados em funções de suporte pedagógico em cargo de confiança.

Art. 4º O docente em exercício no ano de 2026 que, neste processo excepcional, for contemplado com a atribuição de classe em substituição no CEMEB Prof. Edson Eduardo Ramos da Silva fará jus, mediante opção formal e deferimento da Administração, à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto no art. 300 da Lei Complementar nº 387/2015.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do regime de dedicação exclusiva aos servidores que não optarem, ou não tiverem deferida, a opção pela jornada completa prevista no § 3º do art. 300 da Lei Complementar nº 387/2015.

Art. 5º Considerando a excepcionalidade deste ato normativo, com objeto e prazo definido, a atuação docente em caráter de substituição no CEMEB Prof. Edson Eduardo Ramos da Silva encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, retornando o docente, a partir de 1º de janeiro de 2027, à sua jornada de 30 (trinta) horas semanais, em sua unidade de origem.

Parágrafo único. O pagamento do adicional de regime de dedicação exclusiva cessará automaticamente com o término da concessão, nos termos do art. 301 da Lei Complementar nº 387/2015.

Art. 6º O docente que tiver classe atribuída nos termos desta Resolução deverá participar regularmente do processo de atribuição de classes e aulas ao final do ano de 2026 em sua unidade de origem, utilizando o atestado de tempo de serviço para fins de escolha de turma e período.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE

Art. 7º Para efeito de atribuição de classes, o docente do Ensino Fundamental será classificado de acordo com o Atestado de Tempo de Serviço, observando-se a pontuação obtida conforme a Resolução nº 04/2025.

§ 1º Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP
CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

I – maior idade;

II – maior número de dependentes menores de 18 anos.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Atribuição de Classes 2026, definir o início da assunção das atividades docentes, bem como o encerramento ou suspensão dos efeitos desta Resolução, quando necessário, em atendimento ao interesse público.

§ 3º O retorno antecipado à unidade de origem poderá ser autorizado, em caráter excepcional e mediante decisão fundamentada da Comissão de Atribuição de Classes 2026, desde que não haja prejuízo à continuidade do atendimento pedagógico.

§ 4º A Comissão poderá dar continuidade à chamada dos candidatos classificados após a etapa inicial de atribuição, conforme necessidade da rede.

§ 5º A cessação da atuação no regime de tempo integral ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – reorganização administrativa da unidade ou cessação da necessidade que justificou a atribuição excepcional;

II – descumprimento do plano de trabalho ou das normas do programa de tempo integral;

III – descumprimento dos deveres do magistério, conforme art. 320 da Lei Complementar nº 387/2015.

Art. 8º A atribuição observará a disponibilidade de classes no momento do ato, não assistindo ao docente direito de escolha quanto à turma, turno ou organização da jornada, devendo assumir integralmente as condições da classe atribuída, sob pena de desistência.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes 2026.

Art. 10. Esta Resolução vigorará exclusivamente durante o ano letivo de 2026, extinguindo-se seus efeitos em 31 de dezembro de 2026, independentemente de ato formal.

Itupeva, 06 de maio de 2026.

Prof.ª Monica Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP
CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE	
Assunto	Data
Divulgação da Resolução nº 06/2026	06/05/26
Período de Inscrição Docente	De 07/05 a 09/05
Entrega da Inscrição na SME pelo Diretor da Unidade	11/05 até às 12h
Divulgação da classificação dos Docentes (deferidos e indeferidos)	13/05
Recurso Entregar na SME	14 a 15/05 até às 12h
Classificação Final	16/05
Atribuição de Classe neste caráter na SME	18/05 às 12h15
Início da atividade docente no CEMEB Prof. Edson Eduardo Ramos da Silva, ficará a critério da Comissão de Atribuição de Classe, validando administrativamente sua organização de acordo com o art. 7º, inciso II desta Resolução.	

Secretaria Municipal de EducaçãoRua Professora Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP
CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE EM CARÁTER DE
SUBSTITUIÇÃO EXCEPCIONAL**

CEMEB PROF. EDSON EDUARDO RAMOS DA SILVA

À Comissão de Atribuição de Classes e Aulas 2026

Nome Completo

Nome da Unidade Escolar Sede em Exercício

Em Exercício: Turma/2026 _____ | Turno/2026 _____
Ano e Letra

PONTUAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2025 _____

REQUER: Candidatar-se para atribuição de classe em caráter excepcional de substituição no CEMEB Prof. Edson Eduardo Ramos da Silva para o ano de 2026

ALEGA: Fazer jus a solicitação.

Obs. Anexar a esta ficha uma cópia do Atestado de Tempo de Serviço.

Nestes termos, pede deferimento

Itupeva, _____ de maio de 2026

Assinatura do Interessado

DEFERIDO	()
INDEFERIDO	()
_____ Representante Comissão/2026	

Secretaria Municipal de Educação
Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP
CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340

**Atos Administrativos****Notificações****Município de Itupeva**

Secretaria de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 582/2026

Notificado: **José Rivaldo Albiero e Outros**

Inscrição Cadastral: **01.02.044.0674.001**

Endereço: **Av. Emilio Checchinato, n.º 655, São Roque da Chave**

Fica V.Sa. notificado a proceder à **demolição, ou à execução de obras de restauro ou conservação das edificações existentes** em sua propriedade, em conformidade com o art. 163, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 541, de 20 de setembro de 2023.

Fica estipulado o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de defesa, bem como o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** para início da **demolição ou das obras de restauro ou conservação das edificações**, observados os procedimentos de licenciamento previstos na referida lei, ambos contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município de Itupeva.

O descumprimento da exigência no prazo estabelecido acarretará a lavratura de **Auto de Infração**, com aplicação de multa no valor de **R\$ 80.107,40 (Oitenta mil, cento e sete reais e quarenta centavos)**.

Caso a exigência constante da presente **Notificação Preliminar** já tenha sido atendida, solicitamos o envio de registro fotográfico comprobatório dos serviços executados, aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras Eunice da Silva, por meio do e-mail: eunice.silva@itupeva.sp.gov.br - telefone (11) 4591-8136.

.....



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários
Departamento de Regularização Fundiária

Nº 0154

AUTO INTEGRADO – NOTIFICAÇÃO E EMBARGO DE OBRA

AUTUADO: Gilmar *GL: (19)19.88.20-0231

Identificado como: PROPRIETÁRIO () POSSUIDOR () EXECUTOR DA OBRA () AUTOR DO PROJETO

End. do Local: Vila: 35, Quadra 39, lot. 323 bairro de Boa Vista

Proprietário ou Possuidor: Gilmar

CNPJ/CPF Estágio da Obra —

NOTIFICAÇÃO

- AUSÊNCIA DE ALVARA (Art.51 da LC541.2023)
- TERRAPLENAGEM/ARRIMOS (Art.87 e 88 da LC541.2023)
- CONSTRUÇÃO EM FAIXA NÃO EDIFICANTE (Art.158 da LC541.2023)
- DEMOLIÇÃO SEM ALVARÁ (Art.52 da LC541.2023)
- MATERIAL EM VIA PÚBLICA (Art.69 da LC541.2023)
- ABERTURA NA DIVISA (Art.119 Par. Único da LC541.2023)
- MÁ CONSERVAÇÃO DO PASSEIO (Art.90 a 96 da LC541.2023)
- MANUTENÇÃO DO LOTE (Art.109 da LC541.2023)
- DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA (Arts.66 da LC541.2023)
- PARCELAMENTO IRREGULAR DE SOLO (Arts.119 da LC313.2012)
- Outro:

Descrição: Outras a despejo de terreno, (atual e moto alto)

Prazo para regularização: 30 dias

AUTO DE EMBARGO

- Fica a obra EMBARGADA, devendo permanecer paralisada, por estar em desacordo conforme disposto no Art. 171 da LC 541/2023.
- Fica a obra EMBARGADA, devendo permanecer paralisada, por estar em desacordo conforme disposto no Art. 185 da LC 313/2012.

Observações:

Prazo de Recurso: 15 dias corridos para notificação e 5 dias úteis para o embargo.

No caso de desrespeito ao embargo e/ou não atendimento a notificação serão aplicadas as sanções administrativas nos termos do Art. 174 da LC 541/2023 e/ou Art. 187 da LC 313/2012.

LAVRADO EM: 27/04/2026

ASSINATURAS:

RECEBEDOR
RG/CPF:

[Signature]

FISCAL
MAT: 9340

[Signature]

TESTEMUNHA
RG/CPF: Marcel Manzato
Mat. 9161
Fiscal de Obras

Observações:

Recursos deverão ser protocolados no guichê 1 e 2 do Paço Municipal – Fone 4591-8100
Endereço: Av. Eduardo Anibal Lourençon nº15 Pq das Vinhas - Itupeva



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários
Departamento de Regularização Fundiária

Nº 0155

AUTO INTEGRADO – NOTIFICAÇÃO E EMBARGO DE OBRA

AUTUADO: Osman Kabele XEL: (191) 99814-8273

Identificado como: PROPRIETÁRIO () POSSUIDOR () EXECUTOR DA OBRA () AUTOR DO PROJETO

End. do Local: Vila 35, Rua da Boa Vista 39, lote 18, Bairro da Boa Vista

Proprietário ou Possuidor: Osman Kabele

CNPJ/CPF: Estágio da Obra —

NOTIFICAÇÃO

- () AUSÊNCIA DE ALVARA (Art.51 da LC541.2023)
- () TERRAPLENAGEM/ARRIMOS (Art.87 e 88 da LC541.2023)
- () CONSTRUÇÃO EM FAIXA NÃO EDIFICANTE (Art.158 da LC541.2023)
- () DEMOLIÇÃO SEM ALVARÁ (Art.52 da LC541.2023)
- () MATERIAL EM VIA PÚBLICA (Art.69 da LC541.2023)
- () ABERTURA NA DIVISA (Art.119 Par. Único da LC541.2023)
- () MÁ CONSERVAÇÃO DO PASSEIO (Art.90 a 96 da LC541.2023)
- MANUTENÇÃO DO LOTE (Art.109 da LC541.2023)
- () DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA (Arts.66 da LC541.2023)
- () PARCELAMENTO IRREGULAR DE SOLO (Arts.119 da LC313.2012)
- () Outro:

Descrição: Efetuou-se a limpeza do terreno, (corte de mato alto)

Prazo para regularização: 30 dias

AUTO DE EMBARGO

- () Fica a obra EMBARGADA, devendo permanecer paralisada, por estar em desacordo conforme disposto no Art. 171 da LC 541/2023.
- () Fica a obra EMBARGADA, devendo permanecer paralisada, por estar em desacordo conforme disposto no Art. 185 da LC 313/2012.

Observações:

Prazo de Recurso: 15 dias corridos para notificação e 5 dias úteis para o embargo.

No caso de desrespeito ao embargo e/ou não atendimento a notificação serão aplicadas as sanções administrativas nos termos do Art. 174 da LC 541/2023 e/ou Art. 187 da LC 313/2012.

LAVRADO EM: 27/04/2026

ASSINATURAS:

RECEBEDOR

RG/CPF:

[Signature]

FISCAL

MAT: 6640

[Signature]

TESTEMUNHA

RG/CPF:

Marcel Manzato
Mat. 9161
Fiscal de Obras

Observações:

Recursos deverão ser protocolados no guichê 1 e 2 do Paço Municipal – Fone 4591-8100
Endereço: Av. Eduardo Anibal Lourençon nº15 Pq das Vinhas - Itupeva



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários
Departamento de Regularização Fundiária

Nº 0159

AUTO INTEGRADO – NOTIFICAÇÃO E EMBARGO DE OBRA

AUTUADO: Marciano Sálvio Rodolfo Lima

Identificado como: PROPRIETÁRIO () POSSUIDOR () EXECUTOR DA OBRA () AUTOR DO PROJETO

End. do Local: Quilômetro 35, Quilômetro 40, Lote 03, Bairro de Boa Vista

Proprietário ou Possuidor: Marciano Sálvio Rodolfo Lima

CNPJ/CPF: Estágio da Obra: -

NOTIFICAÇÃO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> AUSÊNCIA DE ALVARA (Art.51 da LC541.2023) | <input type="checkbox"/> MÁ CONSERVAÇÃO DO PASSEIO (Art.90 a 96 da LC541.2023) |
| <input type="checkbox"/> TERRAPLENAGEM/ARRIMOS (Art.87 e 88 da LC541.2023) | <input checked="" type="checkbox"/> MANUTENÇÃO DO LOTE (Art.109 da LC541.2023) |
| <input type="checkbox"/> CONSTRUÇÃO EM FAIXA NÃO EDIFICANTE (Art.158 da LC541.2023) | <input type="checkbox"/> DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA (Arts.66 da LC541.2023) |
| <input type="checkbox"/> DEMOLIÇÃO SEM ALVARÁ (Art.52 da LC541.2023) | <input type="checkbox"/> PARCELAMENTO IRREGULAR DE SOLO (Arts.119 da LC313.2012) |
| <input type="checkbox"/> MATERIAL EM VIA PÚBLICA (Art.69 da LC541.2023) | <input type="checkbox"/> Outro: |
| <input type="checkbox"/> ABERTURA NA DIVISA (Art.119 Par. Único da LC541.2023) | |

Descrição: Fletar a bordura do terreno, (cabeço e lote alto)

Prazo para regularização: 30 dias

AUTO DE EMBARGO

- Fica a obra EMBARGADA, devendo permanecer paralisada, por estar em desacordo conforme disposto no Art. 171 da LC 541/2023.
- Fica a obra EMBARGADA, devendo permanecer paralisada, por estar em desacordo conforme disposto no Art. 185 da LC 313/2012.

Observações:

Prazo de Recurso: 15 dias corridos para notificação e 5 dias úteis para o embargo.

No caso de desrespeito ao embargo e/ou não atendimento a notificação serão aplicadas as sanções administrativas nos termos do **Art. 174 da LC 541/2023 e/ou Art. 187 da LC 313/2012.**

LAVRADO EM: 27.04.2026

ASSINATURAS:

RECEBEDOR
RG/CPF:

Sálvio

FISCAL
MAT: 8240

Marcel

TESTEMUNHA **Marcel Manzato**
Mat. 9161
Fiscal de Obras

Observações:

Recursos deverão ser protocolados no guichê 1 e 2 do Paço Municipal – Fone 4591-8100
Endereço: Av. Eduardo Anibal Lourençon nº15 Pq das Vinhas - Itupeva



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, de 06 de maio de 2026. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de softwares de gestão pública (Administração/SIAFIC, Educação e Saúde) e serviços correlatos. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 22 de maio de 2026. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22 de maio de 2026, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobmnet.com.br/#>. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9987/2025. ASSINATURA: 05/05/2026. VALOR TOTAL: R\$ 4.275,32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL E AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.



Editais

Chamamento Público

Editais

Chamamento Público

Prefeitura de
Itupeva**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Itupeva, por intermédio da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico**, torna público o processo de seleção de empreendedores que tenham no quadro societário pelo menos 01 mulher, interessados em participar do “**3º Feira de Empreendedorismo da Mulher de Itupeva**” no Salão de Eventos da Igreja Santo Antônio, localizado Avenida Brasil, nº1298 Itupeva – SP, nos dias 8 e 9 de agosto de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de empreendedores que tenham no quadro societário pelo menos 01 mulher interessados em participar do “**3º Feira de Empreendedorismo da Mulher de Itupeva**”, que acontecerá no Salão de Eventos da Igreja Santo Antonio, localizado Avenida Brasil, nº1298, Itupeva – SP, nos dias: 8 e 9 de agosto de 2026 nos seguintes horários:

- I. Dia 08/08/2026 (sábado): das 10:00 às 18:00;
- II. Dia 09/08/2026 (domingo): das 14:00 às 18:00;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta seleção:

2.1.1. Pessoas jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da seleção empresas que:

2.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei nº 14133;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.2.3. Que tenham débito em aberto com o município.

2.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos definidos para a exposição e venda.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- c) Cópia do cartão do CNPJ.



Prefeitura de
Itupeva

- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)
- e) Contrato social, tendo em seu quadro societário pelo menos 01 mulher
- f) Cópia de um comprovante de residência;
- g) Alvará vigente – quando for o caso.

Link para a inscrição: <https://forms.gle/Y9p6yxHcXbLsa16e9>

3.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, com o título “**3º Feira de Empreendedorismo da Mulher de Itupeva**” e identificado com a Razão Social e CNPJ do interessado no período de **08/05/2026 à 15/05/2026**, localizada na Secretaria de Indústria Comércio e Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Eduardo Anibal Lourençon, N15– Itupeva – SP de segunda a sexta, das 08h às 17h.

3.2.1. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam inseridos no envelope entregue.

4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise pela Comissão de Seleção, composta pelos servidores Luiz Carlos Pires de Campos - matrícula nº 8668, Alexandre Otavio da Silva - matrícula nº 3699 e Isaias Soares de Almeida Silva nº 7078, que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, desclassificando-se, motivadamente, aquelas que não cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.2 Após análise da documentação, será divulgada lista prévia.

4.3. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões, devidamente fundamentadas e por escrito, em até 03 (tres) dias úteis, contados da divulgação do indeferimento.

4.3.1. O recurso deverá ser entregue da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição, conforme descrito no item 3.2 supracitado.

4.3.2. A lista com os nomes dos sorteados será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva, que após transcorrido o prazo de recurso ficará declarado homologado o resultado divulgado.

4.4. Serão disponibilizados 65 (sessenta e cinco) estandes, com dimensões de até 2 x 2 (dois metros) de largura por 2,00m (dois metros) de comprimento para cada empreendimento.

4.5.1 Estes espaços serão numerados e ocupados da seguinte forma:

4.5.2 O 1º sorteado ocupará o primeiro espaço, o 2º sorteado o segundo espaço, e assim sucessivamente.

4.5. A escolha dos selecionados e de seus respectivos locais de comercialização será feito por meio de sorteio público, que acontecerá na Secretaria de Indústria



Prefeitura de
Itupeva

Comércio e Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Eduardo Anibal Lourençon, N15– Itupeva – SP.

4.6. Não havendo número suficiente de empreendimentos inscritos, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas através de convite, a empreendimentos que atendam os critérios deste Edital.

4.7. O cronograma deste certame, com datas e prazos, encontra-se no Anexo I.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os selecionados só poderão exercer a atividade **exclusivamente** durante o período do “**3º Feira de Empreendedorismo da Mulher de Itupeva**”, conforme descrito em item 1.1.

5.1.1 Os horários poderão ser flexibilizados mediante autorização da Administração.

5.1.2 Os empreendedores podem entrar e sair diariamente do local do evento, desde que respeitado o horário definido para tal ação, que será informado antes do início do evento.

5.2. A exploração das atividades não gera à Secretaria de Indústria Comércio e Desenvolvimento Econômico, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

6.1. A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter **pessoal e intransferível**, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

6.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese** poderão ser transferidos para a Administração;

6.3. São **vedadas** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.4. Poderá ser interditado aquele que:

6.4.1 Manter ou comercializar mercadorias **não autorizadas** em desconformidade com a sua autorização;



Prefeitura de
Itupeva

6.4.2 Causar **dano** ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

6.4.3 Permitir a **permanência de animais** na área abrangida pelo respectivo equipamento;

6.4.4 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

6.4.5 Perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens público com a finalidade de fixar seu equipamento;

6.4.6 Comercializar ou manter em seus equipamentos produtos em **desacordo** com a legislação sanitária aplicável;

6.4.7 Jogar **lixo ou detritos**, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

7. DAS PENALIDADES

7.1. O **descumprimento** às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência prévia.

7.1.2. **Apreensão** de equipamentos e mercadorias;

7.1.3. **Cassação** da autorização;

7.1.4. **Proibição** em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de Itupeva pelo período de 02 anos.

8. DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

8.1. Será permitida a comercialização de alimentos, artesanato, produtos de beleza, vestuário, decoração, bijuterias, calçados, papelaria entre outros.

8.2. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis é autorizada mediante a **disponibilização de equipamentos** específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

8.3. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão **ser observadas** a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

8.4. **Todas** as mercadorias devem ter nota fiscal repassada ao cliente consumidor;

8.5. **Todo e qualquer** produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.



Prefeitura de
Itupeva

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será exercida pela Prefeitura Municipal de Itupeva com apoio da Guarda Civil e a Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

9.2. São partes integrantes deste Edital:

9.2.1. Anexo I – Ficha de Inscrição e cronograma das datas.

9.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Itupeva, de de 2026.

Luiz Carlos P. Campos
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico



Prefeitura de
Itupeva

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
3º Feira de Empreendedorismo da Mulher de Itupeva – 2026.

Eu

Proprietário do empreendimento

CNPJ: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Identidade: _____

CPF: _____ Endereço: _____

nº

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____

Atesto para os devidos fins que detenho a estrutura necessária para atender a demanda durante a realização da “**2º Feira de Empreendedorismo da Mulher de Itupeva**”, que acontecerá nos dias 08 das 10:00 às 18:00, 09 das 14:00 às 18:00, agosto de 2026.

Estou ciente que não poderei comercializar bebidas alcoólicas, água e refrigerantes e que é expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento e declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ciente dos compromissos, responsabilidades, assino o presente termo que



Prefeitura de
Itupeva

regulariza minha participação na Feira de Empreendedorismo mulher e autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura de Itupeva, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva – SP _____ de _____ de _____

Assinatura do participante

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	08/05/2026
Prazo final das inscrições	15/05/2026
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	18 a 22/05/2026
Divulgação da lista provisória	25/05/2026
Prazo para encaminhamento de recurso	26 a 29/05/2026
Prazo para análise do recurso	01/06/2026
Divulgação da Lista Definitiva	03/06/2026
Sorteio Público	09/06/2026
Divulgação do resultado e convocação para assinatura do termo de regulamento	10/06/2026
Período do evento	08 a 09/08/2026

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Comunicados****Audiências Públicas****AUDIÊNCIA PÚBLICA****CONVITE**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, CONVIDA PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DIA 27 DE MAIO DE 2026, ÀS 18H00 NA CÂMARA MUNICIPAL – RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI, 725, DESMEMBRAMENTO SANTA CLARA, ITUPEVA - SP, CEP: 13295-504.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente

.....